



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI Nº 882/2024

DATA: 19 de dezembro de 2024.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de **Moreira Sales**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2025**, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Câmara Municipal e Poder Executivo), em **R\$ 80.733.841,00 (Oitenta Milhões, Setecentos e Trinta e Três, Oitocentos e Quarenta e Um Reais)**; e da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, em **R\$ 13.086.000,00 (Treze Milhões e Oitenta e Seis Mil Reais)**, sendo o total consolidado (Reais).

Art. 2º. A receita orçamentária, para o exercício de **2025**, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

ORÇAMENTO DA RECEITA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA: CAMARA MUNICIPAL E PODER EXECUTIVO:

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	78.901.110,12
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.870.920,53
- Contribuições	90.663,14
- Receita Patrimonial	882.850,48
- Receita de Serviços	784.890,29
- Transferências Correntes	67.562.897,47
- Outras Receitas Correntes	1.708.888,21
- (-) Deduções para o Fundeb	(-) 8.764.697,61
- (-) Deduções - Descontos Concedidos	(-) 242.117,31
- (-) Deduções - Outras Deduções	(-) 1.375,04
- (-) Deduções – Restituições	(-) 10.789,16
RECEITAS DE CAPITAL	10.851.710,00
- Operações de Créditos	2.000.000,00
- Alienação de Bens	710.000,00
- Transferências de Capital	8.141.710,00
TOTAL DA RECEITA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	80.733.841,00

ORÇAMENTO DA RECEITA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	8.298.000,00
- Contribuições	3.804.220,00
- Receita Patrimonial	4.328.780,00
- Outras Receitas Correntes	165.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentarias	4.788.000,00
- Contribuições	3.738.000,00
- Outras Receitas Correntes	1.050.000,00
TOTAL DA RECEITA-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.086.000,00

Art. 3º. A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de **2025** será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PODER EXECUTIVO

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	67.258.501,00
- Pessoal e Encargos Sociais	35.826.438,00
- Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
- Outras Despesas Correntes	31.182.063,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.911.436,00
- Investimentos	8.673.436,00
- Amortização da Dívida	1.238.000,00
Reserva de Contingência	750.000,00
TOTAL DA DESPESA	77.919.937,00

ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PODER LEGISLATIVO

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	2.681.630,00
- Pessoal e Encargos Sociais	2.151.150,00
- Outras Despesas Correntes	530.480,00
DESPESAS DE CAPITAL	132.274,00
- Investimentos	132.274,00
TOTAL DA DESPESA	2.813.904,00

ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO DE PREVIDENCIA



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	13.028.000,00
-Pessoal e Encargos Sociais	12.750.000,00
-Outras Despesas Correntes	278.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
-Investimentos	8.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	13.086.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO: CONSOLIDADO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)

01. Legislativa	2.813.904,00
04. Administração	11.975.100,00
06. Segurança Pública	151.000,00
08. Assistência Social	4.012.362,00
09. Previdência Social	13.086.000,00
10. Saúde	21.136.345,00
12. Educação	18.374.341,00
13. Cultura	2.112.900,00
15. Urbanismo	5.413.589,00
18. Gestão Ambiental	224.000,00
20. Agricultura	2.216.000,00
23. Comércio e Serviços	916.200,00
26. Transporte	8.278.700,00
27. Desporto e Lazer	821.400,00
28. Encargos Especiais	1.538.000,00
99. Reserva de Contingência	750.000,00
TOTAL	93.819.841,00

III - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO CONSOLIDADO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)

031. Ação Legislativa	2.813.904,00
122. Administração Geral	12.939.099,00
123. Administração Financeira	936.100,00
124. Controle Interno	113.500,00
128. Formação de Recursos Humanos	3.960.800,00
129. Administração de Receitas	283.500,00
181. Policiamento	151.000,00
241. Assistência ao Idoso	45.512,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	290.400,00
244. Assistência Comunitária	2.129.650,00



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

245. Serviços Socioassistenciais	1.417.900,00
272. Previdência do Regime Estatutário	13.086.000,00
301. Atenção Básica	12.684.412,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.788.750,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	464.100,00
304. Vigilância Sanitária	167.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	820.583,00
306. Alimentação e Nutrição	209.000,00
361. Ensino Fundamental	7.511.580,00
365. Educação Infantil	4.453.650,00
366. Educação de Jovens e Adultos	126.500,00
367. Educação Especial	156.112,00
392. Difusão Cultural	2.112.900,00
451. Infra - Estrutura Urbana	2.960.756,00
452. Serviços Urbanos	2.452.833,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	224.000,00
606. Extensão Rural	2.216.000,00
691. Promoção Comercial	916.200,00
782. Transporte Rodoviário	8.278.700,00
812. Desporto Comunitário	821.400,00
843. Serviço da Dívida Interna	1.488.000,00
846. Outros Encargos Especiais	50.000,00
999 – Reserva de Contingência	750.000,00
TOTAL	93.819.841,00

IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	Ação Legislativa	2.813.904,00
02.01	Departamento de Pessoal	4.010.800,00
02.02	Departamento de Material e Patrimônio	1.543.600,00
02.03	Departamento de Compras e Licitação	499.500,00
02.04	Departamento de Serviços Gerais	3.487.000,00
02.05	Departamento de Descentralização Administrativa	36.000,00
02.06	Departamento de Indústria e Comércio	916.200,00
03.01	Departamento de Contabilidade	1.801.100,00
03.02	Departamento de Tributação	283.500,00
04.01	Departamento Rodoviário Municipal	8.278.700,00
04.02	Departamento de Obras	2.960.756,00
04.03	Departamento de Serviços Urbanos	2.452.833,00
05.01	Departamento de Educação/FUNDEB	17.336.341,00
05.02	Departamento de Apoio Nutricional	1.038.000,00
05.03	Departamento de Esporte Amador	821.400,00



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

05.04	Departamento de Cultura e Turismo	2.112.900,00
06.01	Departamento de Assistência Médica e Hospitalar	19.475.662,00
06.02	Departamento de Serviços Sanitários e Epidemiologia	987.583,00
06.03	Departamento de Farmácia Básica	464.100,00
06.04	Departamento de Nutrição	209.000,00
07.01	Departamento de Agropecuária	2.216.000,00
07.02	Departamento de Meio Ambiente	224.000,00
08.01	Departamento Administrativo	1.209.000,00
08.02	Departamento de Ação Social	69.650,00
08.03	Departamento de Apoio a Criança e Adolescente/Fundo	681.400,00
08.04	Departamento de Apoio ao Idoso/Fundo Mun. do Idoso	445.712,00
08.05	Departamento de Prog. Sociais/ Fundo Mun. Assis. Social	1.606.600,00
09.99	Reserva de Contingência	750.000,00
10.01	Departamento Administrativo	1.077.000,00
11.01	Assessoria de Gabinete	812.100,00
12.01	Coordenadoria de Controle Interno	113.500,00
13.01	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	13.086.000,00
Total		93.819.841,00

V - DESPESAS POR ÓRGÃO

01	Legislativo	2.813.904,00
02	Secretaria Municipal de Administração	10.493.100,00
03	Secretaria Municipal de Finanças	2.084.600,00
04	Sec. Mun. Viação, Obras e Serviços Urbanos	13.692.289,00
05	Sec. Mun. Educação, Esporte e Cultura	21.308.641,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	21.136.345,00
07	Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	2.440.000,00
08	Secretaria Mun. De Assistência Social	4.012.362,00
09	Reserva de Contingência	750.000,00
10	Procuradoria Jurídica	1.077.000,00
11	Assessoria de Gabinete	812.100,00
12	Coordenadoria de Controle Interno	113.500,00
13	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	13.086.000,00
Total		93.819.841,00

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 869/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025 e Posteriores Alterações), e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o **inciso II** do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V – Reserva de Contingência.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do art. 34, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2025 nº. 869/2024** e posteriores alterações, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64, e somente das dotações próprias.

Parágrafo Único – Os valores dos créditos de que trata o *caput* deste artigo serão computados no limite indicado no inciso II do *caput* do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. Nº 4º, da presente Lei. Dessa forma, as fontes vinculadas dentro do mesmo órgão poderão ser remanejadas, para que sejam atendidas necessidades específicas do órgão em questão.

Art. 7º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 5º, desta Lei.

Art. 8º. O **Fundo de Previdência Municipal**, está contido também nesta lei, sendo que seus anexos e demais detalhes de receita e despesa seguem anexas. A consolidação dos entes se faz necessária a fim de cumprir a Portaria nº 549 de 07 de agosto de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que trata da Matriz de Saldos Contábeis, facilitando assim o envio de informações ao Tesouro.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 10º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 11. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, conforme Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 13. Os valores referentes a emendas parlamentares inseridos conforme o Artigo 94-A da Emenda à Lei Orgânica nº 004/2021, e se encontram juntamente com as ações em anexo.

Parágrafo Único – Caso as emendas não possam ser atendidas conforme os critérios estabelecidos na referida lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações remanescentes em créditos adicionais suplementares via ato de decreto.

Art. 14. O Orçamento do Município de Moreira Sales, para o exercício financeiro de **2025** foi elaborado e será executado nos termos das Leis: **nº 869/2024 (LDO/2025) e suas posteriores alterações**, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em **1º (primeiro) de janeiro de 2025**.

Moreira Sales, 19 de dezembro de 2024.



Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal